

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1 – Os itens (03 e 05) **Exclusivos para ME/EPP**. Valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento, a Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações (Lei Geral das MEI, ME e EPP), conforme Art. 48, Inciso I, nos termos do presente edital e respectivos anexos.

• **ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES:**

A empresa que preferir o encaminhamento da documentação bem como a proposta de preço, deverá fazê-lo até as 09:00 (nove horas) do dia **07/01/2021**.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia **07/01/2021** às 09:00 (nove horas). Sem nenhuma tolerância de atraso.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto Sobre Tabela Cmed.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria.mg.gov.br/home/>, ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, CEP 39.480-000, Centro, Januária/MG - Tel.: (38) 9 8423-7608; nos horários das 08:00 às 14:00 h, Departamento Licitação

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, 18 de dezembro de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁYRA CRISTINE LACERDA LOURES**, inscrita no CPF sob o nº 076.567.466-17 e RG MG-14.612.937 – SSP/MG, nomeada pelo Decreto nº 4.446, de 20 de março de 2.020, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) do Município, constituído através do decreto nº: 4.482 de 26.06.2020, torna público que fará realizar licitação objeto do Procedimento Licitatório Nº 158/2020, Processo Licitatório Nº 056/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 046/2020, do tipo “**Menor Preço**”, com critério de julgamento por “**Maior Desconto Por Item**”, que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no item 02 (dois) deste instrumento, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2067/05, Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, e Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública que iniciará, às 09:00 (nove horas) do dia **07/01/2021**, localização na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, Centro, Januária/MG, podendo ser deslocado para outro lugar a fim de proporcionar melhores condições de trabalho.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Januária Estado de Minas Gerais, e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 4.482, de 26 de junho de 2020.

II - OBJETO

- 1 - Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e de acordo com os ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital deverá ser solicitada pelo e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A, CEP 39.480-000, Centro, Januária/MG - Tel.: (38) 9 8423-7608; nos horários das 08:00 às 14:00 horas ou através do site: <https://januaria.mg.gov.br/home/>.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a fazer a solicitação via e-mail o retirar o instrumento convocatório diretamente no setor de licitações desta Prefeitura.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá fazer solicitação formal pelo e-mail acima descrito.

3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pela Assessoria Jurídica competente.

4 - O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com administração direta e indireta do Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

2.10 – Não poderão participar deste Pregão para concorrer aos itens (03 e 05) empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de Pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com benefícios referidos no caput do Artigo 48, e Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015. Os itens são destinados, exclusivamente, à (ME e EPP).

3 - Observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1- Os envelopes em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo), com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Para as microempresas ou EPP's, deverá ser apresentado documento que comprove esta condição, **Anexo VII- Modelo da Declaração**

d) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

e) Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório conforme anexo IV.

5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica);

6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

7 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Observação: Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues no ato do credenciamento ou colocado dentro do envelope número 01 (um), se o proponente licitante não constituir representante.

VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo minuciosamente os itens ofertados, devendo a proposta de preço ser preferencialmente elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



- 2 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante;
- 3 - Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4 - Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas, bem como deverá fazer constar ainda que se compromete a fornecer os objetos nas condições avençadas.
- 5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O instrumento convocatório/edital em epigrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoas com habilidade compatível no ramo para com o objeto constante deste instrumento:

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (ART. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (ART. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda de Estado do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), em conformidade com o estabelecido na Lei 12.440, de 7 de julho de 2011

2.1 - De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(ART. 30):

- a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) ou mais atestada de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e cumprimento das avenças contratuais.
- b) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, para os itens que couberem.
- c) Cópia acompanhada do original da Licença de Funcionamento (LF) dentro de seu prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

c.1) Os licitantes deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos, quando couber, os seguintes documentos:

- c.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- c.1.2 Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro dos produtos, para venda de medicamentos e/ou correlatos.
- c.1.3 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIF. ECONÔMICA E FINANCEIRA (ART. 31):

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



Observações:

1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar n° 123/06, devendo a futura contratada exibir novas certidões no ato da assinatura do futuro contrato administrativo.
2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
3. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, ver modelo no final do edital.

5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) - **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV, onde estando presente representante da licitante, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.
- b) - **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n° 02 (dois).
- c) - **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observações:

- 1 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.
- 2-A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
- 3- As certidões perquiridas no item 9 subitem 2 deverão ter o seu prazo de vigência mínimo o dia da abertura do certame.
- 4- É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Januária, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no item 9subitem2 alíneas “A, B, C, D, E, F e G”.
- 5- O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar n°: 123/06 deverá apresentar toda a documentação inerente à regularidade fiscal, perquirida no subitem2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Iniciada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço (maior percentual de desconto) e as demais com preços até 10% superior àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (maior percentual de desconto), até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços (percentual de desconto), serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço (menor percentual de desconto) e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (percentual de desconto).

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior percentual de desconto), observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (percentual de desconto) apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior percentual de desconto) com a finalidade de redução do preço (aumento do percentual de desconto).

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior percentual de desconto), decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o (a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Januária/MG.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (maior percentual de desconto), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

XI - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ser protocolizado no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Januária até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O (A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1- Os itens e objetos deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

1.1 - A contratada fica obrigada a fornecer os objetos quando solicitado através de Ordem de Serviço ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste Edital, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2 - Cabe ressaltar que durante o período de validade da contratação podem ocorrer modificações nos dados referentes à dotação orçamentária.

3 - O recebimento dos objetos será feito pela Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisitos para liberação dos pagamentos à Contratada.

4 – A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob a pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob a pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação conforme o caso.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital, sendo que deverá entregar no prazo de cinco dias úteis os produtos mediante o pedido expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização das aquisições dos objetos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será atestado por servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Januária e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e conforme permitido nos dispositivos legais.

2 - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Januária para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



3 - Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

4 - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Januária do pedido, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

5 - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Januária, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

XX- DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

XXI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

1 - A Autoridade Competente, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, conforme artigo 49 da lei nº 8666/93.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III - Minuta do contrato;
- IV - Declaração de conhecimento dos ditames;
- V - Declaração de cumprimento do XXXIII, Art. 7º da CF/88;
- VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar;
- VII- Declaração de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Modelo de Carta de Credenciamento e Representação;
- IX - Modelo de Proposta Comercial de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, d o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Januária poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



- 11 - As partes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referência, anexo II – minuta da ARP, anexo III minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.
- 12 - Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 13 - Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 14 - A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 15 - A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 16 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 17- No período de validade do Registro de Preços fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não as aquisições.
- 18 - No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 19 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 20 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 21 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, 18 de dezembro de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIARua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos por maior desconto percentual sobre os preços de medicamentos constantes na tabela CMED / ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas), para atender demandas judiciais e às necessidades do Hospital Municipal, da Farmácia Básica, UBS e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.

DA JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Januária/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO – VALORES DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MÉDIA ESTIMADA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Medicamentos GENÉRICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	40,79%
2	Medicamentos SIMILARES constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	37,79%
3	Medicamentos BIOLÓGICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	40%
4	Medicamentos REFERÊNCIA/ ÉTICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	1,25%
5	Medicamentos ESPECÍFICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	1,25%

2.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR ESTIMADO
1	Medicamentos GENÉRICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	R\$ 430.000,00
2	Medicamentos SIMILARES constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	R\$ 505.000,00
3	Medicamentos BIOLÓGICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	R\$ 15.000,00
4	Medicamentos REFERÊNCIA/ ÉTICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	R\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



5	Medicamentos ESPECÍFICOS constantes na tabela CMED de “A” a “Z”	R\$ 50.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.200.000,00

2.2. Os itens (03 e 05) Exclusivos para ME/EPP. Valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento, a Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e suas alterações (Lei Geral das MEI, ME e EPP), conforme Art. 48, Inciso I, nos termos do presente edital e respectivos anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições aqui estabelecidas. Como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação com vistas a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA.**

4. OBJETIVO

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer critérios, pagamentos e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A escolha do fornecedor se dará pelo critério da proposta com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, constantes na tabela **CMED/ANVISA** de preços de medicamentos – Preço de Fábrica (PF) quando não for aplicável o CAP.

5.1.2. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante.

5.1.3. Atendendo as Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006 e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.1.4. É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011. Para este molde, o PMVG que deve ser observado.

5.2. As aquisições dos medicamentos obedecerão ao critério dos preços praticados no mercado tendo como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

5.2.1. Para a aquisição dos medicamentos, no momento da emissão da AF, será verificado se o percentual de desconto aplicado ao item, fará refletir no preço de mercado de medicamentos.

5.2.2. Caso o preço aferido pelo desconto aplicado não reflita o preço de mercado, o fornecedor estará obrigado a aceitar o preço de mercado obtido por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública, que poderá ter como referência preferencialmente os preços do Banco de Preços da Saúde (BPS).

6. DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA** (HOSPITAL, CAPS, ORDEM JUDICIAL, CEAE E ATENÇÃO PRIMÁRIA) para atendimento às necessidades da rede de atenção à saúde de Januária, bem como estabelecer os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A aquisição dos Medicamentos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão, para eventual aquisição sob demanda, de Medicamentos, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O fornecimento será **PARCELADO**, de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Januária.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que o SUS é uma política que assume e consagra os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar, de forma equitativa e integral, a aquisição dos medicamentos solicitados justifica-se pela necessidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários de acordo aos protocolos clínicos nas unidades de saúde gerenciados pela secretária de saúde que são: Hospital Municipal de Januária, CEAE, CAPS, Atenção primária.

Com isso é necessária a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, pois visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Januária, nos termos estipulados pela mesma, considerando a atividade fim dos prestadores de serviços de saúde.

7.2. A aquisição de medicamentos, justifica-se, pois trata-se de previsão de medicamentos necessários para que a Secretaria de Saúde possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



7.3. O valor foi estimado de acordo com o consumo médio desta Secretaria no exercício de 2019, considerando ainda a estimativa de aumento da demanda pela inclusão dos serviços de UTI no hospital municipal.

7.4. A aquisição do produto deverá ter por parâmetro as quantidades, especificações e valores de referência indicados neste Termo.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens, originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem, com data de validade visível, Lote, Registro no MS, bem como as demais características que facilitem a identificação do produto.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Os Medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos;

9.4. Todos os medicamentos deverão ser entregues com **validade não inferior a 01(um) ano**, a contar da data da entrega no almoxarifado do Hospital Municipal de Januária ou em outro local definido na emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

9.5. Não será aceito, medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, mesmo tendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

9.6. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

10. DAS CONDIÇÕES, QUANTIDADE DEMANDADA, DO LOCAL DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

10.1. O valor estimado é meramente referencial, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretária Municipal de Saúde de Januária na utilização total do volume aqui indicado.

10.2 As entregas deverão ser efetivadas nos seguintes endereços: Hospital Municipal de Januária, localizado na Rua Professor Manoel Ambrósio, S/N, Centro, no Almoxarifado da unidade, sob os cuidados do funcionário responsável pelo estoque, mediante o comprovante respectivo da data, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



10.2.1 O local de entrega será definido na emissão da Autorização de Fornecimento (AF), considerando outras unidades demandantes.

10.3. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento (AF), pelo Setor de Compras. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.4. As entregas deverão ser efetivadas exclusivamente em dias e horários de expediente compreendendo de segunda a sexta-feira, conforme especificações constantes na AF e de acordo com a necessidade da Secretaria. O fornecedor deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias da assinatura do contrato.

10.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva Autorização de Fornecimento no ato da entrega da mercadoria pela empresa vencedora do certame ao Setor almoxarifado da contratante. As notas fiscais deverão ser apresentadas em duas vias e virem acompanhadas por cópia da respectiva autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

10.6. A Administração Municipal reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo. Não serão recebidos produtos em que as embalagens:

- Não apresentem bom estado de conservação ou estejam danificadas;
- apresentem rasuras, umidade e/ou violação;
- Não seja possível a clara identificação do medicamento, assim como, lote e data de validade.

10.7. Os Medicamentos serão solicitados para atender as necessidades da respectiva secretaria no período mínimo de 90 (Noventa) dias.

10.8. O dia de entrega do objeto deverá ser previamente informado ao Departamento de Compras da Saúde da Prefeitura Municipal de Januária através do e-mail: compras.saudejan@gmail.com.

10.9. O Fornecedor poderá enviar as Notas Fiscais com antecedência através do e-mail: compras.saudejan@gmail.com

11. RECEBIMENTOS DO PRODUTO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento se dará em observância aos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

11.1 PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do **MEDICAMENTO** ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções.

11.1.1 Quando da entrega da mercadoria no almoxarifado, a seção de material fará o seu recebimento através da assinatura no canhoto da Nota Fiscal, representando esse ato a conferência da quantidade de volumes entregues pela transportadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



11.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do **MEDICAMENTO** e consequente aceitação pelo Setor Competente, que se dará até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

11.3. Após o recebimento provisório a contratante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

11.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 11.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere ao edital e seus anexos de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 11.1 e 11.2 se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.7 Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a contratante notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, sem quaisquer ônus à contratante.

11.8 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a contratante.

11.11. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.12 A execução do objeto deste instrumento regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Secretário de Saúde deste município, denominado “Fiscal do Contrato”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



11.13. A fiscalização será exercida no interesse da Secretária Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.14. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita condição do produto especificado neste instrumento, devendo ser rejeitado se entregue em desacordo com as condições pactuadas.

11.15. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deste Edital deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

11.16. O recebimento do produto, objeto deste Termo de Referência, será realizado em duas etapas completamente distintas, compreendendo o Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

11.18. O Recebimento Provisório será feito por funcionário do Almoxarifado, mediante a conferência das quantidades, verificação sumária do produto, validade do produto e visto de recebimento na Nota Fiscal ou documento de entrega.

11.18.1 Qualquer irregularidade constatada nesta fase deverá ser sanada pela contratada em até 05(Cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação, ficando sobrestado o recebimento, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento, ensejando a aplicação das sanções reguladas neste instrumento.

11.19. O recebimento definitivo será atribuído ao Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, neste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis que serão contados do recebimento provisório.

11.19.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.20. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas e lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

11.20.1. A contratada ficará, então, obrigada a substituir o produto recusado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Recusa e Devolução, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento.

11.21. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo de validade expresso na embalagem do produto, obrigando-se a repor aquele que não se adequar às especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Januária.

11.22. Constatada a conformidade dos produtos entregues, o Fiscal do Contrato autorizará o encaminhamento dos produtos para consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



11.23. Constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições nos devidos prazos, lavrará relatório dirigido ao Secretário de Saúde indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

11.23.1. Os Volumes/Caixas deverão ser separados por lotes, conforme as informações das Notas Fiscais.

11.24. No ato da entrega, o medicamento deverá contar com prazo de validade maior ou igual a 12(doze) meses, caso contrário, não será recebido.

11.25. Os custos com fretes e trocas de produtos rejeitados correrão às expensas da Contratada.

11.26. O Transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigências das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco à saúde dos usuários.

11.27. Ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1 A pessoa jurídica de direito privado, interessadas em fornecer os produtos conforme detalhado neste termo de referência, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia devidamente autenticada em tabelionato por servidor do Município lotado no Departamento de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2 Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal no. 5991, de 17 de dezembro de 1973.

12.3. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial / Ministério da Saúde).

12.4. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo conselho Regional da profissão, com prazo de validade em vigor.

12.5 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial, aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



13.1. Efetuar a entrega dos produtos deste termo de referência, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Januária;

13.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde de Januária na forma da lei e com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo oficial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Fornecimento.

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.10. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

13.11. Indenizar terceiros e/ou à Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.12. Manter, durante a vigência deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



13.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

13.16. . O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

13.17. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

14.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.4. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Contratante, deverá:

14.5.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

14.5.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

14.5.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

14.5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto que serão contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

14.5.4.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde até o 30º dia após a apresentação do documento fiscal atestado pelo servidor que recebeu definitivamente o material/produto correspondente à quantidade e valor especificado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações com suas respectivas fichas serão apresentadas na solicitação de empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de recebimento definitivo mediante nota fiscal atestado por servidor designado para recebimento do material/produto.

16.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

16.3. Após o recebimento definitivo do produto, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.4. A nota fiscal eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, sem incorreções, devidamente empenhada.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será a contar da data da sua assinatura, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme prescreve a legislação.

17.2. A respectiva Ata de Registro Preços não será prorrogada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos produtos, in loco (sede do Município), deverão fazer parte da proposta de preços e forma a constituir única e total contra prestação.

18.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ARP, apresentar pendências junto aos cadastros da Secretaria Municipal de Saúde, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, Ata de Registro de Preços, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, 18 de dezembro de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

Aos ao(s) ____ dias do mês de _____, do ano de 2020, às __:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Januária, através do pregoeiro _____ e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 4.482 de 26.06.2020, a fim de receberem interessados no processo, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preço para aquisição de medicamentos Éticos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela CMED.

Efetuada o Pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **NAYRA CRISTINE LACERDA LOURES**, inscrita no CPF sob o nº 076.567.466-17 e RG MG-14.612.937, residente e domiciliada na rua Januária, nº 193 - B, Centro, CEP 39.470-000, Itacarambi/MG, denominado simplesmente GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ (qualificação) _____, neste ato representado por _____ (qualificar) _____, de ora em diante denominada simplesmente DETENTORA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Procedimento Licitatório nº 158/2020, Processo Licitatório 056/2020, Pregão Presencial nº 046/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02, o Decreto 3.555/00, o Decreto Federal nº 7.892/2.013 e em conformidade com as cláusulas seguintes:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) empresa(s) detentora(s) da presente ATA :-----
--, CNPJ nº-----, representado pelo seu-----, Sr.----- acima qualificado, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DEDESCONTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela CMED, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A vigência da Ata de Registro Preços será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75– Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Januária e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ENTREGA

4. – O prazo para entrega do objeto será de até 07 (sete) dias e cada pedido será representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, em local por esta indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Januária para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Januária.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.2 pela Prefeitura, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do seu registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Januária), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto Federal nº 8.250/2014 e no Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

d) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo está prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Januária/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento do mesmo.

10.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega do medicamento sem a respectiva nota de Empenho.

10.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



10.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

10.6 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

10.8 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.9 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os medicamentos não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

10.10 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.12 - A Detentora da Ata deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Presencial nº 046/2020 - Edital nº 158/2020.

10.13 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 046/2020, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO III) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariem as presentes disposições.

10.14 - Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

Estando justas e acordadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Januária-MG, __ de _____ de 2020.

NAYRA CRISTINE LACERDA LOURES
Secretária Municipal de Saúde
GERENCIADOR

(NOME)
(empresa)
DETENTORA

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

CONTRATO N: _____/2020

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro – cidade de Januária/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Nayra Cristine Lacerda Loures**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.567.466-17, residente e domiciliada na rua Januária, nº 193 - B, Centro, CEP 39.470-000, Itacarambi/MG, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, para o fornecimento dos objetos, conforme descritos na cláusula primeira, conforme solicitação da Secretaria Saúde, objeto do Procedimento Licitatório nº 158/2020, Processo Licitatório 056/2020, Pregão Presencial nº 046/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02, o Decreto 3.555/00 e Decreto Federal nº 7.892/2013, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base na tabela CMED, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital e em conformidade ainda com o Despacho de Homologação bem como em observância à proposta comercial de preços devidamente reformulada pós- lances e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que são partes integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - DOS PREÇOS

2.1.1 - O contratante pagará a **Contratada**, a importância total estimada de R\$ (.....) pelo fornecimento do objeto.

2.1.2 - No valor acima, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, por conta e risco da **Contratada**, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2 - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



2.2.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 30º (trigésimo) dia, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Conforme Decreto 8.250 de 23.05.14, Art. 7º, § 2, o recurso orçamentário será constado no contrato administrativo ou outro instrumento hábil a ser celebrado com a futura licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 - Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas/substituição.

6.3 - Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/Fornecimento emitida por servidor da Secretaria Municipal, devidamente credenciado.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os objetos em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, Termo de Referência, ARP e demais anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer os objetos, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O contrato terá vigência de ___ (xx), contados a partir de sua assinatura. a critério exclusivo do **Contratante** este contrato administrativo e em conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato será rescindido na hipótese da **Contratada** negar a prestação dos serviços, sem justificção, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos objetos e quaisquer outras irregularidades, a Secretaria, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2 - A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **Contratante**, a **Contratada** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, ____ de _____ de 2020.

Nayra Cristine Lacerda Loures
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME)
(empresa)
CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO
INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS**

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Procedimento Licitatório nº 158/2020, Processo Licitatório nº 056/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Januária-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Secretaria nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/_____.

Nome do signatário
CPF nº: _____

Observações: Constituinte representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob a pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento das determinações do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local/Data: _____/_____/_____.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), sob a pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “Declaração de Inidoneidade” para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope número 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob a pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: _____/_____/_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento ou colocada dentro do envelope número 01 (um) junto com a proposta comercial de preços, se o proponente licitante não constituir representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município

Prezado Senhor,

A empresa....(qualificar)....., através do seu representante legal ...(qualificar)....., infra assinado, através do presente instrumento credencia o Sr...(qualificar)..... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à licitação em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe.

Local/Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação
(Reconhecer firma do signatário)

Observação: Este documento só deverá ser utilizado no caso de envio de representante para a propositura de lances, devendo o mesmo ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento. Podendo dito documento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data _____, ___ de _____ de _____.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação e seus anexos, inerente ao Procedimento Licitatório nº 158/2020 , Processo Licitatório nº 056/2020 , Modalidade Pregão Presencial nº 046/2020 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços para o serviço dos objetos descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO

Valor total R\$ _____ (_____)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Secretaria Municipal de Turismo, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, e demais custas decorrentes do serviço dos objetos de forma a constituir única e total contraprestação.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação: Preferencialmente usar papel timbrado, descrever na proposta ainda todas as recomendações constantes no instrumento convocatório/edital e seus anexos. O modelo é exemplificativo e o licitante deverá preencher sua proposta em conformidade com o item que se propõe a oferta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto Por Item**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 07/01/2021 até às 09:00 horas.**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 07/01/2021 às 09:00 horas.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 A - CEP 39.480-000 – Centro - Januária/MG, Tel.: (38) 9 8423-7608; nos horários das 08:00 às 14:00 h, Departamento Licitação.

Prefeitura Municipal de Januária/MG, 18 de dezembro de 2020.

Deivison Silveira Aguiar
Pregoeiro
Decreto nº: 4.482 de 26/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75- Centro – CEP 39480-000
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de medicamentos da tabela CMED, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Januária - MG, o instrumento licitatório e anexos relativo ao Procedimento Licitatório nº 158/2020, Processo Licitatório 056/2020 , Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

NOME DA EMPRESA: _____.

CNPJ: _____ TELEFONE (____) _____.

ENDEREÇO: _____.

LOCAL/DATA _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: _____